



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 055, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO EM 25/03/2024, ED. 1.886
PÁG. 117/119, JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

“Desapropria as áreas de terras que menciona e dá outras providências.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado de forma judicial, nos termo do art. 11 do Decreto-Lei nº 3.365/41, por meio da ação judicial nº 1004258-93.2023.8.26.0272, para fins de utilidade pública, as áreas descritas e caracterizadas abaixo, constante da matrícula nº 28.778, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapira, pelo valor de R\$ 199.563,52 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos):

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.519.284,275m e E 312.974,580m; deste, segue confrontando com o imóvel 015.002.043.000 (Desapropriado conforme Decreto nº 61/97), com azimute 90°53'56" e distância de 74,79 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.519.283,101m e E 313.049,360m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Palmeiras, de propriedade Carmem Ruelle de Oliveira, com azimute 265°29'09" e distância de 17,90 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.519.281,692m e E 313.031,514m; com azimute 260°34'46" e distância de 18,54 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.519.278,658m e E 313.013,223m; com azimute 270°40'09" e distância de 3,53 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.519.278,699m e E 313.009,692m; com azimute 280°45'32" e distância de 18,50 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.519.282,153m e E 312.991,516m; com azimute 277°08'33" e distância de 17,07 m até o vértice 1, onde teve início essa descrição.” Área a Desapropriar 2: Uma gleba de terras, contendo uma área superficial de 134,90 metros quadrados, e com as seguintes características e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas N 7.519.281,880m e E 313.132,223m, deste, segue confrontando com o imóvel 015.002.043.000 (Desapropriado conforme Decreto nº 61/97), com azimute 91°40'34" e distância de 5,77 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.519.281,711m e E 313.137,993m; com azimute 106°08'05" e distância de 4,43 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.519.280,479m e E 313.142,250m; com azimute 113°02'24" e distância de 5,58 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.519.278,296m e E 313.147,382m; com azimute 111°32'24" e distância de 24,30 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.519.269,374m e E 313.169,986m; com azimute 107°46'48" e distância de 6,90 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.519.267,268m e E 313.176,554m; com azimute 105°38'01" e distância de 19,63 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.519.261,977m e E 313.195,463m; com azimute 97°10'15" e distância de 9,91 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.519.260,740m e E 313.205,294m; com azimute 87°49'09" e distância de 9,90 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.519.261,116m e E 313.215,185m; com azimute 77°44'55" e distância de 5,28 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.519.262,237m e E 313.220,346m; com azimute 74°30'02" e distância de 18,77 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.519.267,253m e E 313.238,434m; com azimute 96°27'29" e distância de 7,51 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.519.266,409m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

313.245,892m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Palmeiras, de propriedade Carmem Ruelle de Oliveira, com azimute 257°48'37" e distância de 29,41 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.519.260,199m e E 313.217,144m; com azimute 265°23'52" e distância de 8,74 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.519.259,497m e E 313.208,431m; com azimute 275°32'00" e distância de 12,72 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.519.260,724m e E 313.195,766m; com azimute 284°45'47" e distância de 9,42 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.519.263,125m e E 313.186,657m; com azimute 288°31'09" e distância de 19,86 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.519.269,432m e E 313.167,829m; com azimute 291°23'37" e distância de 21,00 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.519.277,091m e E 313.148,278m; com azimute 286°36'29" e distância de 16,75 m até o vértice 7, onde teve início essa descrição." Área a Desapropriar 3: Uma gleba de terras, contendo uma área superficial de 1.260,09 metros quadrados, e com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N 7.519.293,477m e E 313.138,682m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Palmeiras, de propriedade Carmem Ruelle de Oliveira, com azimute 101°08'17" e distância de 4,28 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.519.292,650m e E 313.142,883m; com azimute 108°42'19" e distância de 30,91 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.519.282,738m e E 313.172,157m; com azimute 107°12'31" e distância de 19,60 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.519.276,941m e E 313.190,875m; com azimute 94°56'11" e distância de 16,99 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.519.275,479m e E 313.207,802m; com azimute 76°25'04" e distância de 18,56 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.519.279,838m e E 313.225,846m; com azimute 78°41'24" e distância de 22,18 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.519.284,188m e E 313.247,596m; com azimute 102°56'38" e distância de 13,06 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.519.281,263m e E 313.260,321m; com azimute 119°01'47" e distância de 11,98 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.519.275,450m e E 313.270,796m; com azimute 133°51'24" e distância de 9,07 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.519.269,162m e E 313.277,340m; deste segue confrontando com a Praça Benedito Alves de Carvalho (Cad. 015.004.001.000), com azimute 307°38'39" e distância de 7,01 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.519.273,441m e E 313.271,793m; segue confrontando com o imóvel 015.002.043.000 (Desapropriado conforme Decreto nº 61/97), com azimute 280°33'45" e distância de 9,15 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.519.275,118m e E 313.262,797m; com azimute 270°20'03" e distância de 9,00 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.519.275,171m e E 313.253,801m; com azimute 259°33'34" e distância de 5,74 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.519.274,130m e E 313.248,155m; com azimute 254°26'40" e distância de 15,80 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.519.269,892m e E 313.232,930m; com azimute 254°26'40" e distância de 14,06 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.519.266,122m e E 313.219,384m; com azimute 257°44'55" e distância de 4,81 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.519.265,100m e E 313.214,681m; com azimute 267°49'09" e distância de 9,22 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.519.264,749m e E 313.205,468m; com azimute 277°10'15" e distância de 9,29 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.519.265,908m e E 313.196,256m; com azimute 285°38'01" e distância de 19,26 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.519.271,100m e E 313.177,705m; com azimute 287°46'48" e distância de 6,69 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.519.273,143m e E 313.171,333m; com azimute 291°32'24" e distância de 24,12 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.519.281,998m e E 313.148,900m; com azimute 293°02'24" e distância de 5,81 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.519.284,270m e E 313.143,556m; com azimute 284°59'11" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5,53 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.519.285,701m e E 313.138,213m; deste segue confrontando com o Recinto Agropecuário Carmem Ruetta de Oliveira (Cad. 015.002.047.000), de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, Matrícula nº 16.931, com azimute 3°27'01" e distância de 7,79 m até o vértice 25, onde teve início essa descrição".

Art. 2º Este decreto não modifica ou altera o decreto nº 112, de 26 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de Março de 2024.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO